



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.358, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 89.700,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------|----------------------------------|---------------|
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 04.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.12011-007 | Centro de Educação Infantil | |
| 0649 01000 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 76.000,00 |
| 0649 01103 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 11.200,00 |
| 0649 01105 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ 2.500,00 |

Art. 2º Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotação e o excesso de arrecadação das contas abaixo:

Excesso De Arrecadação:

| | | |
|--------------|--|---------------|
| 222002000000 | Receita Alienação Bens Vinculados Fundeb (105) | R\$ 295,45 |
| 172101020000 | Fundo de Participação dos Municípios (000) | R\$ 76.000,00 |

Cancelamento de Dotação:

| | | |
|----------------------------|------------------------------------|---------------|
| 04.000 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 04.001 | Departamento de Educação | |
| 12.361.12011-005 | Aquisição de Veículos | |
| 0640 01105 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 2.204,55 |
| 12.367.12012-033 | Manutenção da Educação Especial | |
| 0880 01103 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | R\$ 11.200,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 27 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO